



**Câmara Municipal de Vereadores
Município de Herveiras - RS**

**À MESA DIRETORA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HERVEIRAS - RS**

Senhores Vereadores,

O Vereador que este subscreve REQUER que, após os trâmites legais, com fundamento no art. 154 do Regimento Interno desta Casa, seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal a seguinte:

INDICAÇÃO

Vereador que subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, respeitosamente, indicar ao Poder Executivo Municipal que estude a possibilidade de editar Decreto Municipal dispondo sobre a dispensa da exigência de apresentação de comprovante de vacinação contra a COVID-19 como requisito para matrícula, rematrícula ou frequência escolar na rede municipal de ensino de Herveiras.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação encontra respaldo em precedentes recentes, dentro do próprio Estado do Rio Grande do Sul, onde prefeitos municipais editaram decretos que dispensavam a exigência de comprovante de vacinação contra a COVID-19 no momento da matrícula ou rematrícula escolar — exatamente a medida ora sugerida para Herveiras.

Por exemplo:

- O município de Farroupilha (RS) editou decreto para dispensar a obrigatoriedade do atestado de vacinação contra a COVID-19 para crianças e adolescentes matriculados em escolas públicas ou privadas.
- A dispensa foi comunicada oficialmente pelas secretarias municipais competentes, que informaram tratar-se de norma referente exclusivamente à vacina da COVID-19, mantendo a exigência da caderneta com as demais vacinas previstas.
- Outras prefeituras da Serra Gaúcha manifestaram entendimento no mesmo sentido, declarando que a vacinação contra a COVID-19 não será requisito para matrícula escolar.

A existência desses precedentes demonstra que a matéria já foi objeto de deliberação em municípios do RS, com adoção de norma local semelhante à que se propõe para Herveiras. Tal fato reforça a viabilidade política e administrativa da medida.

Além disso, ao propor a dispensa do comprovante de vacinação contra a COVID-19 como condição para matrícula ou frequência escolar, o Município de Herveiras:



**Câmara Municipal de Vereadores
Município de Herveiras - RS**

1. Alinha-se à realidade de outros municípios gaúchos que optaram por flexibilizar essa exigência, sem prejuízo imediato ao direito à educação;
2. Garante o acesso universal à escola, respeitando o princípio constitucional da educação — sem condicionar a matrícula a um ato de saúde de livre escolha dos pais ou responsáveis;
3. Respeita a liberdade de decisão familiar em relação à vacinação dos filhos — ao mesmo tempo em que não interfere nas campanhas de imunização nem impede a oferta da vacina pela rede de saúde municipal;
4. Concilia o dever de proteção à saúde pública com os direitos fundamentais, sem adotar sanções ou restrições ao acesso à educação por motivos de vacinação.

Diante do exposto, a adoção da medida proposta, com base na experiência de outros municípios do RS, mostra-se prudente e juridicamente fundamentada, de modo a preservar direitos fundamentais e, simultaneamente, dar transparência às políticas municipais de saúde e educação.

Atenciosamente,

Herveiras/RS, 28 de novembro de 2025.

**Antonio Gildasio Corte Vieira
Vereador PP**